



**OFÍCIO Nº 036/2022 – PMC/GP**

Canguaretama, 16 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA**

*Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN*

Câmara Municipal de Canguaretama  
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54  
Recebido em 16/02/2022  
*[Assinatura]*  
Servidor

**Assunto: Envio do Projeto de Lei nº 004/2022.**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2022**

**SENHOR PRESIDENTE.**

**SENHORES VEREADORES.**

Cumprimentando-os cordialmente, apresento-lhes o presente Projeto de Lei que dispõe sobre ALTERAÇÃO do Art. 5º da Lei Municipal nº 541/2009, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS, no âmbito do Município de Canguaretama/RN.

Referida alteração torna-se necessária em decorrência do Município de Canguaretama/RN encontrar-se em situação de **PENDÊNCIA** quanto às obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) – junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Nesse sentido, para o Município ficar em situação regular junto ao SNHIS, faz-se necessário alterar o artigo 5º da Lei nº 541/2009, conforme exigência da Lei 11.124/2005 do SNHIS.

Sendo estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.



Por isso, diante do exposto, solicito dessa Egrégia Casa Legislativa a devida apreciação, que a matéria seja discutida e, por fim, aprovada pelos ilustre vereadores.

Respeitosamente,

  
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

**PROJETO DE LEI Nº 004, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre alteração do Art. 5º da Lei Municipal nº 541/2009, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS, no âmbito do Município de Canguaretama/RN.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA,**

Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica ALTERADO o art. 5º da Lei Municipal nº 541/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares, tendo a seguinte composição:

1. Área Governamental
  - a. Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - b. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
  - c. Secretaria Municipal de meio Ambiente;
  - d. Câmara Municipal de Canguaretama.
  
2. Área Não Governamental
  - a. Sindicatos de Trabalhadores Rurais;
  - b. Entidades Profissionais atuantes na área habitacional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54  
GABINETE DO PREFEITO



c. Usuários dos programas e serviços da Assistência Social.

Parágrafo Único – Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 16 de fevereiro de 2022.

  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino